

NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.774.050/0001-75, com endereço na Rua Aluisio de Azevedo, nº 262, Bairro de Santo Amaro, Município Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seus representantes legais, **Sr. Heberty Emmanoel de Aguiar Ramos Brasileiro**, portador da cédula de identidade nº 3.911.663, órgão emissor SSD/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.608.484-92, e o **Sr. Armando José de Lima Santos**, portador da cédula de identidade nº 2.983.032, inscrito no CPF/MF nº 557.976.604-15, doravante neste instrumento denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente nono aditivo ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Resolvem as partes reajustar o valor mensal pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em decorrência do reajuste dos preços por ocasião da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional dos empregados da **CONTRATADA**, referência dissídio 2020, conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.4, do contrato original, em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) a partir de janeiro/2020, passando a ter o valor mensal de R\$ 19.729,49 (dezenove mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

1.2 - Desta forma, altera-se o Item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços, diante de todas as alterações já realizadas por meio de outros aditivos, passando a ter a seguinte redação:

5.1. Pelos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de R\$ 19.729,49 (dezenove mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) até o quinto dia do mês seguinte ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser acompanhada do comprovante de pagamento, pela



F.B.t.

CONTRATADA, dos salários devidos aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços do mês anterior, bem dos respectivos encargos sociais.

1.3 – Tendo em vista que o reajuste acima indicado se refere a período pretérito à assinatura do presente aditivo, a **CONTRATANTE** realizará o pagamento à **CONTRATADA** do valor reajustado a contar de 01 janeiro de 2020, abatendo-se os valores já efetivamente pagos nesse período, mediante emissão de competente Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de maio de 2020

Felipe Costa Leão Brito

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE BELO JARDIM**

Hebert Brasileiro

TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Hebert Brasileiro
Diretor Regional Nordeste

Armando Santos
Diretor Comercial
TKS
GRUPO

Testemunhas:

Nome: Fernanda Felix

CPF/MF: 008.120.814-63

TKS Segurança Privada Ltda
Fernanda Felix
Gerente Comercial
CPF: 008.120.814-63

Nome: Mary Rosalinda dos Santos

CPF/MF: 080.557.674-42